

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

AM	FUNDAÇÃO ES
253017/08	47
PRO05/05/08	FL. N
isto: <i>Vamoso</i>	DO A M B I E

CONTROLE PROCESSUAL

REQUERENTE: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A	
PROCESSO Nº 0003/1977/031/2006	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

I - RELATÓRIO

A empresa em epígrafe requereu Licença de Operação para a ampliação de sua unidade industrial de 1.000.000 para 1.250.000 tsa/ano de celulose ECF, no município de Belo Horizonte/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação pertinente.

O Parecer Técnico de fls. 25 a 31 informa que em 29/09/2006 a empresa formalizou a seu processo de Licença de Operação pra a ampliação pretendida.

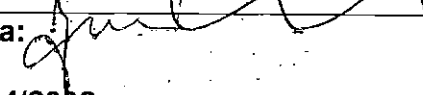
Em 03/10/2006 a FEAM emitiu uma autorização provisória para operação, embasado no Art.11, parágrafos 1 e 2, do Decreto Estadual 44.309/2006.

Na fase de LI foram condicionadas a mesma, o cumprimento de 6 itens que foram devidamente cumpridos.

Desta forma, a equipe técnica da FEAM, se posicionou favorável a concessão da Licença de Operação para ampliação de sua unidade industrial de 1.000.000 para 1.250.000 tsa/ano de celulose 100% ECF, com prazo de validade de 4 (quatro) anos, condicionada ao cumprimento dos itens de fls.29.

II - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, encaminhamos os autos à **URC/COPAM do Leste Mineiro**, e somos pelo **DEFERIMENTO** da referida licença, nos termos do Parecer Técnico.

De acordo: Joaquim Martins da Silva Filho Procurador-Chefe da FEAM	Assinatura:  Data: 29/04/2008
---------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------